



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº. 010/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº. 140/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE

DIVULGAR o resultado da primeira etapa do processo de seleção de alunos, para ingresso no primeiro semestre do curso de Música, grau bacharelado, e convocar os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, para a Prova de Habilidades Específicas (2ª etapa do processo seletivo).

1. DOS RESULTADOS

1.1 O resultado da primeira etapa de avaliação, encontra-se elencado no **Anexo I** do presente Edital, em ordem de classificação, e em conformidade com o previsto no Edital PROGRAD nº. 140/2016, de 20 de dezembro de 2016.

2. DOS CONVOCADOS PARA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICAS

2.1 Os candidatos habilitados, conforme item 1 do presente Edital, estão convocados a realizar Prova de Habilidades Específicas – 2ª Etapa, do processo seletivo do curso de Música – Bacharelado.

3. DAS VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA COTISTAS

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela concorrência em vagas reservadas às cotas ou em vagas de ampla concorrência.

3.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –

ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3 A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, para o presente processo seletivo, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo *per capita*;

II – 28,50% de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos e indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

3.4 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

3.5 É de responsabilidade do candidato a solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição deverão ser os mesmos apresentados no momento da matrícula pelos candidatos classificados.

3.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido por este Edital.

3.7.1 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

3.7.2 Os candidatos que optarem por cotas, mas que preencherem o formulário com informações que não lhe habilitem às mesmas terão sua inscrição, automaticamente, direcionada para as vagas de livre concorrência, não sendo a transferência passível de recurso.

3.8 A inscrição do candidato implicará em ciência e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento

3.9 Optando pelo sistema de cotas, o candidato deverá realizar sua inscrição em uma das categorias abaixo:

a) COTA A: renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;

b) COTA B: renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena;

c) COTA C: renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;

d) COTA D: renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena.

3.10 Não serão realizadas entrevistas para a aferição da autodeclaração de pertencimento ao grupo

de pretos, pardos ou indígenas.

3.11 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar bruta *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, alcançada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da Instituição de Ensino Superior;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3.12 No cálculo mencionado no item 3.11, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

3.13 Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

3.14 Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, os estudantes que:

- a) tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- b) estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- c) tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- d) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato cotista.

3.14.1 Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.15 Os candidatos aprovados em vagas reservadas por políticas afirmativas (cotas), **deverão comprovar, por ocasião da matrícula online, e da apresentação presencial de documentos**, a renda familiar (para os casos aplicáveis), e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública, por meio dos documentos elencados abaixo:

I – Comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

- a) No caso de candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;
- b) No caso de candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e

adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, Certificado de Conclusão devidamente assinado e carimbado pelas autoridades competentes.

II – Para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda inferior a 1,5 salário mínimo, deverão anexar um dos documentos elencados no **Anexo II** do presente Edital.

III – A não apresentação dos documentos acima elencados, pelo candidato, ou por seus pais ou responsável legal, quando da confirmação da matrícula, acarretará no cancelamento automático de sua matrícula.

3.16 Os documentos citados no item anterior deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

3.17 Os documentos apresentados para fins de comprovação de dados pertencentes às cotas deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para a conferência e validação.

3.18 Para fins de comprovação, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação ou não dos mesmos como comprovantes.

3.19 Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

4. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1 O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA possui duas ênfases: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.

4.1.1 Na ênfase em Práticas Interpretativas o candidato deverá optar entre os instrumentos: Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão.

4.2 Os candidatos habilitados para a realização da segunda fase de avaliação deverão preencher o formulário eletrônico, disponibilizado por meio do link inscreva.unila.edu.br (evento “Processo Seletivo de Música 2017 – 2ª Etapa”), devendo observar os seguintes procedimentos:

I – Acessar a página eletrônica inscreva.unila.edu.br (evento Processo Seletivo de Música 2017 – 2ª Etapa), no período de **14 de fevereiro de 2016**, a partir das 18h, **a 20 de fevereiro de 2016**, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília;

II – Indicar uma das modalidades de concorrência (ampla concorrência; cota A; cota B; cota C; Cota D);

III – Anexar, no ato da inscrição, **Vídeo** com duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos, em um dos seguintes formatos .avi, .mpeg, .mp4, flv e no tamanho de até 150mb (cento e cinquenta megabytes);

IV – Preencher corretamente a **Carta de Apresentação**, constante no formulário eletrônico, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha de ênfase, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

4.2.1 Para a ênfase em Práticas Interpretativas o vídeo mencionado no item anterior compõe-se por

apresentação do candidato, solo ou em grupo, durante execução do instrumento escolhido (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão).

4.2.2 Para a ênfase em Pesquisa em Música os candidatos deverão apresentar vídeo, no qual executem quaisquer instrumentos.

4.3 Será desclassificado o candidato que, concorrendo à ênfase em Práticas Interpretativas, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumentos distintos ao Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão.

4.4 Os vídeos aludidos anteriormente deverão ser enviados sem cortes e sem edição de som.

4.5 No vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

4.6 As apresentações que excederem a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

4.7 O repertório de execução do candidato no vídeo será composto de obra(s) de livre escolha do mesmo.

4.8 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e os meios de envio descritos neste Edital.

4.9 Os vídeos enviados segundo normas deste Edital serão avaliados por Comissão de Avaliação composta pelo Colegiado do Curso Música – Bacharelado.

4.10 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuída nota inferior a 6,0 (seis).

4.10.1 Para efeitos de análise e classificação, as notas da segunda etapa de seleção serão multiplicadas por 100.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final do presente Processo Seletivo, conforme **item 11.1** do Edital PROGRAD nº. 140/2016, de 20 de dezembro de 2016, **será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2016**, na página eletrônica oficial da UNILA.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/B4CmPZ>);

b) digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;

c) acessar a página eletrônica inscreva.unila.edu.br (evento “Interposição de Recurso – Resultado 1ª Etapa – Música 2017”), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;

d) imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término da

inscrição.

6.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de dezembro de 2016.

6.2.1 Caso o recurso seja deferido, o candidato deverá se atentar aos procedimentos para inscrição na segunda etapa do processo seletivo (prova de habilidades específicas).

6.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

6.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões mencionados no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

6.6 O resultado das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio até o dia 17 de fevereiro de 2017, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

7.1.1 Será desligado da UNILA, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas, bem como outros meio ilícitos para a obtenção da vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

7.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade, para ciência dos mesmos.

7.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação